

ACTA N.º 21/2011

**Acta da Reunião Ordinária da Câmara
Municipal de Cinfães, realizada em
10 de Outubro de 2011.**

01 – ABERTURA -----

-----Aos dez dias do mês de Outubro do ano dois mil e onze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Prof. José Manuel Pereira Pinto e a presença do Vice-Presidente, sr. Prof. Manuel Domingos Aguiar Barbosa e dos Vereadores, Enfª Maria de Fátima Oliveira de Sousa, Dr. Serafim Rodrigues, Profª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, Prof. Laureano Cardoso Valente e Eurico Luís Prata Pinto Correia, reuniu este Corpo Administrativo. -----

-----Eram catorze horas e cinquenta minutos (14H50M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: -----

02 - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

-----Tendo a acta da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 86º DA LEI 169/99) ----

O sr. Presidente apresentou o seguinte: -----

-----**Propôs, nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a inclusão na Ordem do Dia dos seguintes assuntos:** -----

-----**CONCURSO JOVENS POETAS.** -----

-----**CERIMÓNIA DE ENTREGA DE MEDALHAS.** -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.**-----

-----**I CONGRESSO INTERNACIONAL DA ROTA DO ROMÂNICO:** -
Informou que participou no I Congresso Internacional da Rota do Românico que se realizou nos dias 28, 29 e 30 de Setembro último, estando prevista a integração das Igrejas de Escamarão, Tarouquela e São Cristóvão de Nogueira na Rota do Românico.-----

-----**IGREJA DE FERREIROS DE TENDAIS:** - Informou que está a decorrer o processo de classificação da Igreja de Ferreiros de Tendais como monumento de interesse público.-----

-----**LOJAS DE TURISMO:** - Informou que a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte aprovou o mérito do projecto “Lojas de Turismo”, mas ainda não aprovou o seu financiamento.-----

-----**CENTRO ESCOLAR DE OLIVEIRA DO DOURO:** - Informou que já foi assinado o auto de consignação da obra, estando previsto o início dos trabalhos para o próximo dia 17 do corrente. Os alunos do 1º ciclo já estão a ser transportados para a Escola de Boassas e os da pré para a Escola de Montão, de acordo com a delegação de competências na Junta de Freguesia Oliveira do Douro, aprovada pela Assembleia Municipal.-----

-----**REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30/09/2011:** - Informou que na reunião da Assembleia Municipal foram aprovados em minuta os seguintes assuntos:-----

- - 2ª Revisão Orçamental.-----
- - Taxa a aplicar no Imposto Municipal sobre Imóveis, no ano de 2012.-----
- - Proposta sobre a participação variável do I.R.S.-----
- - Taxa municipal de direitos de passagem para o ano de 2012.-----

----- - Proposta de atribuição da medalha dourada ao Clube Desportivo de Cinfães.

----- - Proposta de delegação de competências na Junta de Freguesia de Oliveira do Douro para a execução de circuito especial de transportes escolares 2011/2012. --

-----**DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** - Sugeriu que todos os Vereadores analisem este documento que propõe uma reforma profunda do poder local ao nível dos Municípios, Freguesias e Lei das Finanças Locais. -----

-----**O sr. Vice-Presidente apresentou o seguinte:** -----

-----**APRESENTAÇÃO DE PROJECTO:** - Informou que participou numa reunião na ADRIMAG, promovida pela Empresa InfoPortugal para apresentação de um projecto de dinamização do país em termos turísticos. Nesta reunião foi abordado projecto âncora do Vale do Bestança. -----

-----**O Vereador, sr. Dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte:** -----

-----**PROJECTO DO VALE DO BESTANÇA:** - Informou que, apesar do prazo terminar em 3 de Fevereiro do próximo ano, a candidatura do projecto do Vale do Bestança está em fase de conclusão. -----

-----**I CONGRESSO INTERNACIONAL DA ROTA DO ROMÂNICO:** - Informou que também participou neste Congresso e que os técnicos da Rota do Românico já se deslocaram à Igreja de Ferreiros de Tendais, tendo em vista a integração deste monumento no roteiro. -----

03 – CÂMARA -----

-----**03.5 – FUNCIONÁRIOS** -----

-----**AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO DE TRABALHO / PROTECÇÃO PARA O PESSOAL OPERÁRIO:** - Na sequência do procedimento por ajuste directo para aquisição de vestuário de trabalho / protecção para o pessoal operário é presente o projecto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a empresa

Odin Workwear, S.A., apresentou uma proposta no valor de € 11.998,25 e cumpre com os requisitos estabelecidos. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de vestuário de trabalho / protecção para o pessoal operário, à empresa Odin Workwear, S.A., pelo valor de € 11.998,25 (onze mil novecentos e noventa e oito euros e vinte e cinco cêntimos). -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**03.6 – DIVERSOS** -----

-----**DÍVIDAS DOS MUNICÍPIOS AO GRUPO EMPRESARIAL ÁGUAS DE PORTUGAL:** - A RESINORTE informa que a Inspeção Geral de Finanças solicitou informação discriminada sobre os montantes em dívida dos municípios. ---

-----Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

-----**QUOTA ANUAL:** - Norte e Qualidade – Instituto de Certificação de Produtos Agrícolas, Agro-Alimentares Artesanais e Outros solicita a liquidação de factura nº 0333, no valor de € 500,00, referente à quota anual – 2011. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, pagar. -----

-----**CONCURSO JOVENS POETAS:** - A Vereadora do Pelouro da Juventude apresentou as Regras do “Concurso de Jovens Poetas”, subordinado ao tema “O Rio Bestança”, que decorrerá durante o mês de Janeiro de 2012. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

-----**CERIMÓNIA DE ENTREGA DE MEDALHAS:** - O sr. Presidente propôs que se realize no próximo dia 22 de Outubro, ou em alternativa no dia 29 de Outubro, a cerimónia de entrega da medalha dourada ao Clube Desportivo de Cinfães e a medalha prateada ao Prof. José António Teixeira Ferreira, seguida da oferta de um “Verde de Honra”, na Escola Profissional. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA -----

08.4 – APOIO A ACTIVIDADES CULTURAIS, PROJECTOS E AGENTES CULTURAIS -----

-----**MÊS CULTURAL:** – A Junta de Freguesia de Souselo solicita a atribuição de um subsídio para a realização, em parceria com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa – Velhas Guardas de Souselo, do Mês Cultural que decorreu de 16 a 27 de Setembro, com um orçamento previsto de € 5.700,00. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, atribuir o subsídio de € 1.282,50. -----

-----**Ausentou-se da Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

17.3 – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -----

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO N.º IP-OPU -

3/2011: - Catarina Alexandra Costa Ferreira Miller, residente na rua Padre Abílio Leite Sampaio, Hab. 9, Quinta da Espiga - Maia, solicita informação sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a um empreendimento de turismo de habitação no prédio urbano sito em Bouça - Cinfães, Sobre o assunto os serviços técnicos informaram o seguinte: -----

"- A referida pretensão insere-se em área definida no Plano de Ordenamento das Albufeiras da Régua e do Carrapatelo (POARC) como “Outros Espaços Agrícolas”; -----

- A pretensão tem por base a reconstrução e ampliação de um edifício com destino a um empreendimento de turismo de habitação; -----

- De acordo com o disposto no n.º 1, da alínea b), do n.º 4, do artigo 44.º do POARC

a área de construção (ver alínea a), do artigo 9.º) poderá ser ampliada até 300m2, incluindo a área existente; -----

- De acordo com a definição de turismo de habitação disposta no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, e uma vez que pretendem proceder à construção de uma moradia unifamiliar no prédio vizinho, sugere-se a alteração para empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de Casa de Campo; -----

- O estacionamento deve ser assegurado dentro do prédio e não no prédio vizinho.

Face ao exposto, informa-se que o pedido de viabilidade para a reconstrução e ampliação de um edifício no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1715/19990621, matriz n.º 112, sito na Bouça, freguesia da Cinfães é favorável para um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de Casa de Campo ou para uma habitação. -----

No entanto, a área de construção, conforme definição constante na alínea a), do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, deverá ser inferior a 300m2, o estacionamento deverá ser assegurado dentro dos limites do prédio e deverão ser respeitados os afastamentos definidos no RMUE e no RGEU, bem como a restante legislação aplicável."- DPGUOMP-Obras Particulares/DS. -----

"Vimos por este meio informar que concordamos com a informação prestada pelo técnico Daniel Soares nesta data, pelo que conforme o exposto no ponto 4- Conclusão "o pedido de viabilidade para a reconstrução e ampliação de um edifício no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o n.º 1715/19990621, matriz n.º 112, sito na Bouça, freguesia da Cinfães é favorável para um empreendimento de turismo no espaço rural, na modalidade de Casa de Campo ou para uma habitação." Mais se informa que a "área de construção,

conforme definição constante na alínea a), do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, deverá ser inferior a 300m2, o estacionamento deverá ser assegurado dentro dos limites do prédio e deverão ser respeitados os afastamentos definidos no RMUE e no RGEU, bem como a restante legislação aplicável."- DPGUOMP - Obras Particulares/CN.

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**PROPRIEDADE HORIZONTAL:** António Rodrigues Fernandes, residente em Venda Nova - Real, concelho de Castelo de Paiva, requer alteração de propriedade horizontal de um edifício, alterando duas fracções comerciais para habitação, no lugar de Concovo, freguesia de Travanca, concelho de Cinfães. -----

-----Sobre o assunto os Serviços Técnicos informaram o seguinte: -----

-----*“Trata-se de um aditamento ao pedido para alteração da propriedade horizontal de um edifício, alterando duas fracções comerciais para habitação.* -----

-----*As alterações ao edifício possuem o alvará de construção nº91/2010 e 92/2010, emitidos em 7 de Dezembro de 2010.* -----

-----*Em sequência aos pareceres emitidos em 19/07/2011, foi apresentando documento comprovativo, do acordo de todos os condóminos quanto à alteração proposta.* -----

-----*Face ao solicitado pelo Requerente, procede-se à **rectificação** do pedido de propriedade horizontal, do prédio situado no lugar de Concovo, freguesia de Travanca e concelho de Cinfães, a confrontar do norte com caminho, nascente João António Vasconcelos, sul com António Rodrigues Fernandes, e poente com Estrada Municipal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cinfães sob o número*

00581/20030808, freguesia de Travanca, artigo n.º 627 na matriz, requerida por António Rodrigues Fernandes, para efeitos de alteração da constituição da propriedade horizontal, sendo do seguinte parecer: -----

-----1.º - O edifício é composto por dois pisos, com a superfície coberta de 356,65 m². -----

-----2.º - As peças desenhadas correspondem ao projecto aprovado, encontrando-se o processo instruído com os termos de responsabilidade do Autor do Projecto de Arquitectura e Coordenador do Projecto. -----

-----O requerente pretende a alteração da constituição da Propriedade Horizontal, de um prédio urbano, nos seguintes termos: -----

-----As fracções em causa passam a estar discriminadas da seguinte forma: -----

-----**FRACÇÃO “A”**-----

-----Situada no rés-do-chão esquerdo do edifício, com entrada pela porta principal localizada a poente, ao nível do rés-do-chão, identificada por “P2”, destinada a habitação de tipologia T2, constituída por hall de entrada, sala, cozinha, dois quartos e duas instalações sanitárias, com a área coberta de 107,31m². -----

-----Faz ainda parte integrante desta fracção, um espaço no logradouro destinado a lugar de estacionamento, com a área descoberta de 10,00m², identificado em planta por “A1”. -----

-----Esta fracção tem a área global de 117,31m², correspondendo a 14,12 por cento do total do conjunto. -----

-----**FRACÇÃO “B”**-----

-----Situada no rés-do-chão do edifício, com entrada pela porta principal localizada a poente, ao nível do rés-do-chão, identificada por “P3”, destinada a habitação de tipologia T2, constituída por hall de entrada, sala, cozinha, dois

quartos e duas instalações sanitárias, com a área coberta de 107,31m². -----
-----Faz ainda parte integrante desta fracção, um espaço no logradouro destinado a lugar de estacionamento, com a área descoberta de 10,00m², identificado em planta por “B1”. -----
-----Esta fracção tem a área global de 117,31 m², correspondendo a 14,12 por cento do total do conjunto. -----

-----**FRACÇÃO “C” (sem alterações)**-----

-----Situada no rés-do-chão e andar esquerdo do edifício, com entrada, ao nível do rés-do-chão pela porta principal a poente, identificada por “P1”, destinada a habitação de tipologia T3, constituída ao nível do rés-do-chão por hall de entrada, lavandaria, despensa, uma garagem individual e escada de comunicação interior com o piso superior com a área coberta de 65,68m²; ao nível do andar é composta por hall, três quartos, sala e cozinha, três instalações sanitárias, com a área coberta de 181,92m², uma varanda a poente, ao nível do andar, com a área descoberta de 8,90m² e duas varandas a nascente ao nível do andar, com a área descoberta de 15,00m². -----

-----Faz ainda parte integrante desta fracção, um espaço destinado ao posto de garrafas de gás, situado ao nível do rés-do-chão, a poente do edifício, identificado por “C1”, com área coberta de 1,05m². -----

-----Esta fracção tem a área global de 272,55m², correspondendo a 35,88 por cento do total do conjunto. -----

-----**FRACÇÃO “D” (sem alterações)**-----

-----Situada no rés-do-chão e andar direito do edifício, com entrada, ao nível do rés-do-chão pela porta principal a poente, identificada por “P1”, destinada a habitação de tipologia T3, constituída ao nível do rés-do-chão por hall de entrada, lavandaria, despensa, uma garagem individual e escada de comunicação interior

com o piso superior com a área coberta de 65,68m²; ao nível do andar é composta por hall, três quartos, sala e cozinha, três instalações sanitárias, com a área coberta de 181,92m², uma varanda a poente, ao nível do andar, com a área descoberta de 8,90m² e duas varandas a nascente ao nível do andar, com a área descoberta de 15,00m². -----

-----Faz ainda parte integrante desta fracção, um espaço destinado ao posto de garrafas de gás, situado ao nível do rés-do-chão, a poente do edifício, identificado por “D1”, com a área coberta de 1,05m². -----

-----Esta fracção tem a área global de 272,55m², correspondendo a 35,88 por cento do total do conjunto. -----

-----SÃO ZONAS COMUNS DAS FRACÇÕES C e D - o espaço interior de distribuição, na entrada das habitações, com entrada ao nível do rés-do-chão, pela porta a poente, identificada por “P1”, com a área coberta de 8,57m², identificada por “C/D”. -----

-----SÃO ZONAS COMUNS A TODAS AS FRACÇÕES - o solo, alicerces, pilares, paredes-mestras e todas as restantes partes que constituem e estrutura do prédio, a cobertura, as instalações gerais de água, electricidade, esgotos e as demais previstas na lei, bem como, o logradouro com a área descoberta de 765,35m². -----

-----Face ao exposto, **considera-se estarem reunidas as condições para a alteração da constituição da Propriedade Horizontal**, verificando-se o cumprimento do disposto nos artigos 1414º, 1415º e 1421º do Código Civil”. -----

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com as informações dos Serviços Técnicos. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**Regressou à Sala de Reuniões o sr. Presidente.** -----

-----17.5 – DIVERSOS -----

-----LOTEAMENTO DA BOUÇA – SOUSELO / RECLAMAÇÃO DA
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA
MONTALVIA CONSTRUTORA S.A.: - Presente uma informação dos Serviços
Jurídicos do seguinte teor: -----

-----“A Empresa **MONTALVIA – CONSTRUTORA S.A.**, contribuinte n.º 501
145 575, com sede em na Rua Tenente Coronel Silva Simões, n.º 294, em Abraveses,
Viseu, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Gumercindo de
Oliveira Lourenço, vem reclamar da decisão de adjudicação, tomada pela Câmara
Municipal de Cinfães em reunião ordinária de 12 de Setembro de 2011, a favor da
empresa Maquisusi, S.A. tendente à execução da empreitada que gira pelo nome de
Loteamento da Bouça – Souselo. -----

-----Por razões de economia processual, a referida reclamação é aqui dada por
integralmente reproduzida, para os devidos e legais efeitos. -----

-----**I – DOS FACTOS.** -----

-----A Câmara Municipal de Cinfães, por deliberação de 14 de Março de 2011,
procedeu à abertura do concurso público para execução dos trabalhos constantes
do Plano Plurianual de Investimentos com a denominação de “Loteamento da
Bouça – Souselo”. -----

-----Entre outras, apresentou-se a concurso a empresa Montalvia – Construtora
S.A. cuja proposta para o efeito elaborada, ascendia ao montante de 155.602,20
€uros. -----

-----No entanto, em sede de relatório preliminar, o Júri do procedimento, propôs
a exclusão da proposta da concorrente Montalvia, Construtora S.A., com
fundamento no facto da Vogal do Conselho de Administração não possuir poderes
para assinar a declaração exigida no ponto n.º 7.1 alínea a) do programa de

procedimento, por força do disposto no artigo 146º n.º 2 alínea e) do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Perante a proposta de exclusão decidida pelo Júri, a concorrente Montalvia - Construtora S.A., apresentou, junto do mesmo, reclamação, alegando que o acto praticado pela Vogal do Conselho de Administração se encontrava sanado, uma vez que o Presidente do mesmo Conselho de Administração o havia ratificado, juntando o documento notarial pertinente. -----

-----Esta reclamação foi analisada pelo Júri que, perante a mesma, solicitou a emissão de parecer jurídico externo, o qual corroborou com a opinião do Júri em propor a exclusão da respectiva proposta. -----

-----Em sede de relatório final, o Júri propôs à Câmara Municipal de Cinfães a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Montalvia – Construtora S.A..

-----Em reunião de 12 de Setembro de 2011 a Câmara Municipal de Cinfães concordando com a proposta de exclusão sugerida pelo Júri em sede de relatório final, deliberou adjudicar a execução da respectiva empreitada à empresa Maquisusi, S.A. -----

-----Isto posto, vem a empresa Montalvia – Construtora S.A., reclamar desta decisão para o Sr. Presidente da Câmara, solicitando a revogação da decisão de adjudicação e a tomada de uma outra, agora a seu favor. -----

-----II – DA ANÁLISE DA RECLAMAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL.

-----A reclamação apresentada pela concorrente, a empresa Montalvia – Construtora S.A. foca-se, sumariamente, no facto do Presidente do Conselho de Administração ter ratificado os actos praticados pela Vogal do mesmo Conselho, através de instrumento/declaração de ratificação, exarado perante Notário. -----

-----Ora, suportando o nosso entendimento no parecer que para o efeito foi elaborado pelo Sr. Dr. Armando Lopes Martins, dizemos como ele que, « (...) tal

delegação pelo Presidente do Conselho de Administração da sua competência para obrigar a sociedade, não nos parece legalmente admissível (...) » uma vez que, « (...) a forma de obrigar, como se vê pelo Registo comercial, foi estabelecida no contrato de sociedade, contrato esse que não pode ser alterado pelo Conselho de Administração, mas apenas em Assembleia Geral de accionistas (...) ». -----

-----Assim, parece-nos ser de manter a decisão de adjudicação tomada em reunião do executivo Municipal de 12 de Setembro de 2011, apoiada no relatório final do Júri do respectivo procedimento. -----

-----Noutra ordem de considerações, também entendemos que a presente reclamação não encontra apoio legal na legislação geral e especial aplicável, uma vez que a mesma apenas pode ser atacada através do recurso jurisdicional a intentar junto do Tribunal administrativo competente. -----

-----É esta, salvo melhor opinião, a minha informação. -----

*-----**III – CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO.*** -----

-----Considerando que: -----

----- - Por deliberação da Câmara Municipal de Cinfães de 14 de Março de 2011, foi aberto o Concurso Público para a execução da Empreitada denominada “Loteamento da Bouça - Souselo”; -----

----- - Analisadas as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, o Júri decidiu propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Montalvia – Construtora S.A., com fundamento na violação do ponto 7.1 alínea a) do programa do procedimento; -----

----- - A concorrente cuja proposta se pretendia excluir, no exercício de audiência prévia reclamou para o respectivo Júri; -----

----- - A reclamação apresentada foi objecto de análise e emissão de parecer jurídico externo elaborado pelo Sr. Dr. Armando Lopes Martins, o qual entende ser

de manter a exclusão; -----

----- - A Câmara Municipal, em reunião de 12 de Setembro de 2011, apoiando a respectiva decisão, quer no referido parecer jurídico externo, quer no relatório final do Júri do procedimento, deliberou adjudicar a execução da respectiva empreitada à empresa Maquisusi, S.A., -----

----- E que: -----

----- - A empresa Montalvia – Construtora S.A., cuja proposta foi excluída, vem solicitar ao Sr. Presidente da Câmara que promova a revogação da referida decisão de adjudicação, -----

-----Somos de parecer que não existem razões de facto ou de direito, para revogar a deliberação de adjudicação do Executivo Municipal tomada em 12 de Setembro de 2011, tudo conforme informação que antecede e parecer emitido pela “Consultora Autárquica, Lda, Armando Martins”. -----

-----Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal de Cinfães, delibere, nos termos conjugados das alíneas q) do n.º1 e d) do n.º 7 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e art.ºs 161º a 165º do Código do Procedimento Administrativo: -----

-----a) Indeferir a reclamação apresentada pela concorrente Montalvia – Construtora S.A., nos termos e com os fundamentos constantes da informação do Gabinete Jurídico, que antecede e que faz parte integrante desta proposta; -----

-----b) Que o indeferimento da reclamação seja notificado à concorrente, por fax e correio registado, conforme art.ºs 70º e 72º do Código do Procedimento Administrativo; -----

-----c) Dar cumprimento ao disposto no art.º 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” ---

-----Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**LOTEAMENTO DA BOUÇA - SOUSELO:** - Tendo a Empresa Maquisusi – Sociedade de Construções e Transportes S.A., adjudicatária da obra atrás referida, apresentado os documentos de habilitação, nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa.

-----Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

-----**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

-----**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezassete horas e vinte e cinco minutos (17H25), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta acta, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

-----E Eu, _____, Coordenador Técnico, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----